



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2432, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, I, "g", da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 2429 de 18 de março de 2020, editado com fim de dar início às ações de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 2430 de 18 março de 2020, que cria o Comitê Gestor de Prevenção, Enfretamento e Contingência;

CONSIDERANDO que a pandemia apresenta diariamente novas facetas e evolui de modo imprevisível, o que obriga aos entes públicos à tomada de providências pontuais e escalonadas;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê com base em estudos técnicos apresentados por órgãos públicos, adaptados, em todos os casos, à realidade do Município de Cambuquira.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito de funcionamento e atendimento dos setores públicos deste Município, do Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Estado de Minas Gerais, através do Decreto NE nº 113/2020 e pela Lei Federal 13.979/2020.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais em todos os departamentos administrativos do município, devendo os interessados, em casos de urgência, entrar em contato por meio telefônico.

Art. 3º Os dirigentes máximos dos órgãos e setores implementarão as medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, notadamente pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 2430/2020.

Art. 4º Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

§ 1º A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico assinalado nos últimos 6 (seis) meses.

§ 2º O servidor que no horário de trabalho remoto estiver em outras ocupações estará sujeito a infração disciplinar prevista em Lei, devendo, portanto, durante o período regular de trabalho, estar integralmente à disposição da chefia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 20 de março de 2020.


FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

